Prefeitura do Município de Sarandi

PAÇO MUNICIPAL

Rua Timbó, 525 - Caixa Postal, 13 - Fone: 22-4665

ESTADO DO PARANÁ

Publicado no O DIÁRIO
No 3361 em 23-05-84
SERGIO

LEI Nº 019/84

Súmula:- Autoriza o Chefe do Executivo Municipal, à celebrar Convênio com o Estado do Paraná para execução do PRAM - Programa de Ação Municipal.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, Julio Bifon, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Estado do Paraná para a execução do PRAM - Programa de Ação Municipal no âmbito deste Município.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de maio de 1984.

- JULIO BIFON -
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI ESTADO DO PARANÁ